

Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

LEI Nº 1598/2008

Majora salários dos servidores municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- <u>Art.1º</u> Ficam majorados em dez por cento (10%) os salários dos servidores públicos municipais ativos e inativos, constantes no quadro único do município de Piraí do Sul, bem como da Fundação Municipal de Saúde e Assistência Hospitalar a partir de 1º de março de 2008.
- Art. 2º Deve o Departamento de Recursos Humanos do Município promover as alterações salariais oriundas da presente lei, nas fichas funcionais de cada servidor, na forma da lei.
- Art. 3º Os recursos para fazerem frente às despesas oriundas da presente lei, são os do orçamento geral do município, através de suas dotações orçamentárias.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Piraí do Sul, 25 de março de 2008.

VALENTIM/ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal